

EDITAL

Escola Superior Agrária de Coimbra

Ano letivo 2026/2027

Mestrado em Engenharia Alimentar

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos - Mestrado em Engenharia Alimentar, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1 Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Tecnologia Alimentar, Engenharia Alimentar, outras engenharias ou áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, numa das áreas referidas na alínea a);
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESAC, nas áreas de Tecnologia Alimentar, Engenharia Alimentar, outras engenharias ou áreas afins;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESAC.

1.2 Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente de cada UOE avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data-limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3 O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2. Número de vagas

2.1 Sob proposta do Presidente da Escola Superior Agrária, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

	Total	1ª Fase	2ª Fase
Número de vagas	30	30	(a)

(a) A 2.ª fase será efetuada com as vagas sobranes da 1.ª fase

(b) As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo

(c) Verificar-se-á a realização de uma fase adicional (em calendário a definir posteriormente), caso as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores

2.2 O funcionamento do mestrado fica condicionado ao número mínimo de 15 alunos matriculados.

2.3 A decisão sobre o funcionamento do mestrado no ano letivo será tomada até 04 de setembro de 2026.

2.4 Em cada fase as vagas não preenchidas transitam para a fase seguinte.

2.5 Caso alguma candidatura não seja admitida por falta de vagas na 1ª ou 2ª fase do concurso, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

3. Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1 Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que não comprovem a titularidade de visto de estudos ou de residência legal em Portugal à data da candidatura, terão de realizar uma entrevista *online* onde será aferido o domínio da língua portuguesa e/ou a motivação da respetiva candidatura, tendo a mesma um carácter eliminatório na fase de admissão. A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.

3.2 Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

Componente A. Habilitações académicas (máximo 10 pontos). Caso os candidatos satisfaçam as condições estabelecidas no ponto 1.1 deste edital, A = 10.

Componente B. Classificação da habilitação académica, calculada pela fórmula (máximo 5 pontos):

$$B = (MF - 10) / 2$$

onde MF é classificação do grau académico mais elevado detido pelo candidato. No caso de o candidato ser titular do grau de Doutor ou de Mestre (pré-Bolonha), B = 5.

Componente C. Outras formações - cursos com duração mínima de 40 horas e avaliação final formal (máximo 2 pontos):

- a) Cursos na área do ciclo de estudos – 0,5 ponto por curso;
- b) Cursos noutras áreas - 0,25 pontos por curso.

Componente D. Experiência profissional - número de anos completos de experiência demonstrada na área do ciclo de estudos ou em área afim (máximo 3 pontos):

- a) Na área do ciclo de estudos – 0,5 ponto por ano;
- b) Em área afim - 0,25 pontos por ano.

3.3 Os candidatos selecionados são seriados por ordem decrescente da classificação final (CF) obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = A + B + C + D$$

3.4 Apenas serão seriados os candidatos com classificação final igual ou superior a dez valores.

3.5 Em caso de igualdade do valor da CF, os critérios de desempate a aplicar, de forma sucessiva, são:

- a) grau académico mais elevado;
- b) classificação mais elevada no grau académico mais elevado;
- c) maior número de anos de experiência profissional na área do ciclo de estudos;
- d) maior número de anos de experiência profissional em área afim;
- e) maior número de formações com duração mínima de 40 horas e avaliação formal final na área do ciclo de estudos;
- f) maior número de formações com duração mínima de 40 horas e avaliação formal final;

g) data de lacragem da candidatura.

4. Normas e prazos de candidatura

4.1 A candidatura é multicurso, podendo cada candidato escolher realizar candidatura apenas a um curso ou a vários (até ao limite de quatro cursos) que ordenará por ordem de preferência.

4.2 Caso o candidato não seja colocado no curso de 1ª opção, por falta de vaga ou número insuficiente de candidatos para o funcionamento do curso, será automaticamente considerado para seriação na opção seguinte e assim sucessivamente, se necessário, até ao curso considerado pelo candidato em última opção.

4.3 As candidaturas são efetuadas on-line, em <https://inforestudante.ipc.pt/>.

4.4 Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase (a)
Apresentação da Candidatura	De 01/04 a 15/07	17/08 a 01/09	(a definir)
Validação das candidaturas pelos Serviços Académicos da ESAC	Até 20/07	Até 03/09	(a definir)
Disponibilização da lista de seriação provisória	23/07	07/09	(a definir)
Reclamações b)	Até 24/07	Até 09/09	(a definir)
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de seriação definitiva	27/07	14/09	(a definir)
Matrícula e Inscrição	De 28/07 a 31/07	De 15 a 17/09	(a definir)

(a) Verificar-se-á a realização de uma 3ª fase, em calendário a definir, caso as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores.

(b) As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

4.5 As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no Inforestudante, através de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.6 No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
 - b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
 - c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura, a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra;
 - d) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura, a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra;
 - e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
 - f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).
5. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.
6. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.
7. Na situação em que um candidato que não possui nacionalidade portuguesa, ou nacionalidade de um estado-membro da união europeia ou que não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União Europeia, nos termos

do DL. 36/2014, 10 de março na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de exceção.

8. Taxas e propina

8.1 Taxa de candidatura - 50€ (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;

8.2 Taxa de matrícula/inscrição - 50€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;

8.3 Propina anual (estudantes não internacionais) – 1.250€/anual (conforme aprovado pelo Conselho Geral do IPC).

8.4 Propina anual (*estudantes internacionais*¹) – 1.750€/anual, a pagar na totalidade no ato da matrícula (conforme aprovado pelo Conselho Geral do IPC).

9. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

9.1 O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Alimentar foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 368/2011/AL01. A estrutura curricular e o plano de estudos encontram-se disponíveis no [portal institucional](#)

¹ Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, **excetuando**:

- Os nacionais de um Estado-membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado-membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

9.2 O mestrado está organizado em quatro semestres letivos, correspondentes a um total de 120 ECTS e integra um Curso de Especialização em Engenharia Alimentar, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 67% do total de créditos e um estágio final, objeto de relatório final, correspondente a 33% do total de créditos do ciclo de estudos.

10. Composição do Júri

Presidente: João Freire de Noronha

Vogais: Susana Maria Pereira Dias, Maria Manuela Correia Abelho.

11. Funcionamento do Curso

O mestrado funciona em modo presencial, às sextas-feiras e sábados.

A concretização das componentes relativas ao curso de especialização do mestrado e ao estágio final, as regras a observar na orientação e na coorientação (se existir) encontram-se definidas no Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

12. Calendário Escolar

- a) Curso de especialização, com início em setembro de 2026, que respeitará o calendário escolar a aprovar pelo órgão competente;
- b) Entrega da versão provisória do relatório de estágio final até 22 de setembro de 2028;
- c) Defesa do relatório de estágio final deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2028.

13. Regimes de precedências e de avaliação

Não existem precedências para a frequência das unidades curriculares.

O regime de avaliação segue o disposto no Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

14. Creditação

14.1 A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na [tabela de emolumentos do IPC](#).

- 14.2 O processo de creditação consta [do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC](#) e do [Regulamento de Creditação do IPC](#).
15. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.
- O processo de concretização consta do [Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC](#).
16. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio
- A entrega da versão provisória do relatório de estágio final deverá ocorrer até 22 de setembro de 2028.
17. Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino (*se aplicável*)
- Não aplicável.
18. Processo de atribuição da classificação final
- O processo de atribuição da classificação final do curso consta do [Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC](#).

A Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra,

Maria Manuela Correia Abelho